



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano XI - Edição nº 01440 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B1068191A5A9B3B7C508B6880D2C563

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 056/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 028A/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO 108A/2022
- LEI MUNICIPAL Nº 316 - DE 04 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA LEI Nº 267/2018
- DECRETO Nº 180/2023 - PONTO FACULTATIVO SEMANA SANTA;
DECRETO Nº 183/2023 - AVERBAÇÃO ANDREIA LIMA E SILVA;
DECRETO Nº 184/2023 - ESTABILIDADE LEIA ROCHA DOS SANTOS;
DECRETO Nº 185/2023 - ESTABILIDADE CLARICE SANTOS FERRAZ

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 056/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – COMLURB - COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA EIRELI CNPJ: 11.367.499/0001-96 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, incluindo também descaracterização de lâmpadas fluorescentes dessas unidades; Data do Termo Aditivo: 24/03/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 24 de Março de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 028A/2022 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** –
MEDICINA DIAGNÓSTICA VIDA LTDA CNPJ nº 10.615.941/0001-93 – OBJETO: Prestação
de serviços laboratoriais para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde de
Cândido Sales – BA; Data do Termo Aditivo: 03/01/2023; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2023.
Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente
divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 03
de Janeiro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI CNPJ nº 04.837.210/0001-90 – OBJETO: Aquisição de Combustíveis para abastecimento da frota de veículos pertencentes e a serviço do Município de Cândido Sales; Data do Contrato: 10/01/2023; Prazo do Contrato: 31/12/2023; Valor Global do Contrato R\$ 2.095.400,00 (dois milhões noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 10 de Janeiro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 108A/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – SERGIO BATISTA 39975428568 CNPJ: 43.852.695/0001-42 – OBJETO: Aquisição de material de construção e correlatos; Data do Termo Aditivo: 20/01/2023; Valor do Termo Aditivo: R\$ 13.927,00 (treze mil novecentos e vinte e sete reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 20 de Janeiro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no Município de Cândido Sales, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 06 de abril (quinta-feira), em razão do feriado de Sexta-Feira da Paixão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI e

Considerando que Sexta-feira da Paixão é um **feriado** religioso comemorado pelos cristãos no dia 07 de Abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **06 de Abril de 2023** (quinta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Parágrafo Único – Os termos deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do que estebelece o Calendário Letivo.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 03 DE ABRIL DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 183, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Andreia Lima e Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Andreia Lima e Silva no bojo do Processo Administrativo 227/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **Andreia Lima e Silva**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 01.03.1997 a 17.02.2002, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 184, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômico-Financeira à Servidora Leia Rocha dos Santos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Leia Rocha dos Santos, matrícula 2643, no bojo do Processo Administrativo 1406/2021, em que pleiteia o reconhecimento e concessão de sua Estabilidade Econômico-Financeira;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e concessão da estabilidade econômico-financeira da servidora, nos termos do que dispõe estabelece as legislações municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, XVI da Lei Orgânica Municipal c.c art. 13 da Lei Municipal 128/93, que dispõe: *Terá estabilidade econômica com incorporação aos vencimentos da função gratificada o cargo da comissão, o servidor oficialmente designado que fique no exercício por tempo superior há 10 (dez) anos contínuos ou intercalados somando-se apenas os cargos ou funções.*

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDE Estabilidade Econômico-Financeira à servidora **Leia Rocha dos Santos**, matrícula nº **2643**, com fundamento no art. 123, XVI da Lei Orgânica Municipal e no art. 13 da Lei Municipal 128/93.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 185, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômico-Financeira à Servidora Clarice Santos Ferraz Araújo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Clarice Santos Ferraz Araújo, matrícula 020, no bojo do Processo Administrativo 0359/2023, em que pleiteia o reconhecimento e concessão de sua Estabilidade Econômico-Financeira;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e concessão da estabilidade econômico-financeira da servidora, nos termos do que dispõe estabelece as legislações municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, XVI da Lei Orgânica Municipal c.c art. 13 da Lei Municipal 128/93, que dispõe: *Terá estabilidade econômica com incorporação aos vencimentos da função gratificada o cargo da comissão, o servidor oficialmente designado que fique no exercício por tempo superior há 10 (dez) anos contínuos ou intercalados somando-se apenas os cargos ou funções.*

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDE Estabilidade Econômico-Financeira à servidora **Clarice Santos Ferraz Araújo**, matrícula nº **020**, com fundamento no art. 123, XVI da Lei Orgânica Municipal e no art. 13 da Lei Municipal 128/93.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Weldon Brito Santana Dutra
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 316, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração no artigo 43 da Lei Municipal 267, de 25 de junho de 2018, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 43 da Lei Municipal 267, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º- As razões que levaram à alteração no artigo 43 da Lei Municipal 267, de 25 de junho de 2018 estão explicitadas na mensagem do presente projeto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 04 DE ABRIL DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br